

# PRINCÍPIO DA BOA-FÉ CONTRATUAL: *VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM*

MACHADO, D.F.A.<sup>1</sup>; SILVA, R.M.<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como escopo central trazer à luster os aspectos da boa-fé contratual, perpassando dentro da conceituação basilar do direito contratual, bem como analisando a boa-fé contratual, passando, por fim, à análise dos consectários da boa-fé contratual, dentre as ramificações da boa-fé haverá enfoque especial no venire contra factum proprium, o qual será devidamente apresentado, conceituado, discutido e, por fim, será apresentado como os tribunais cíveis vêm entendendo a matéria.

**Palavras-chaves:** Boa-Fé. Contratos. *Venire Contra Factum Proprium*.

**Abstract:** The main objective of this work is to bring to light the aspects of contractual good faith, passing through the basic conceptualization of contractual law, as well as analyzing the contractual good faith, passing, finally, to the analysis of contractual good faith, among the branches of good faith there will be a special focus on the venire contra factum proprium, which will be duly presented, conceptualized, discussed and, finally, presented as the civil courts have come to understand the matter.

**Keywords:** Good Faith. Contracts. *Venire Contra Factum Proprium*.

## Introdução

A boa-fé é um princípio do direito contratual que visa assegurar a lealdade, probidade, razoabilidade e confiança, sendo matéria de cunho extenso e que possui relevante aplicação no direito contratual<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Acadêmico da Graduação de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP.

<sup>2</sup> Docente/Orientador. Prof. Especialista, das cadeiras de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito do Consumidor da Faculdade de Apucarana – FAP.

<sup>3</sup> CEOLIN, Alessandro Scorzato Lemes. **Reflexos da boa-fé objetiva nas relações contratuais**. Porto Alegre: N.Fabris, 2012. p.18.

A boa-fé, como princípio, apresenta vários corolários, sendo eles: *surrectio*, *supsessio*, *tu quoque*, *Exceptio doli* e *venire contra factum proprium*. Os corolários apresentados são normas de conduta que decorrem da boa-fé<sup>4</sup>.

Assim, a boa-fé como princípio contratual tem conseqüências lógicas que regem toda a relação contratual, visando atingir uma maior efetividade e até mesmo maior honestidade nas relações jurídicas decorrentes do contrato.

## **Objetivo**

Diante deste contexto, o objetivo deste trabalho é realizar uma análise aprofundada sobre a boa-fé como um princípio<sup>5</sup>, que possui algumas decorrências lógicas, entre elas o *venire contra factum proprium*. O qual assegura a segurança jurídica na relação contratual<sup>6</sup>.

## **Método**

Optou-se por desenvolver uma pesquisa bibliográfica na Doutrina Jurídica pátria e em julgados/jurisprudência, na busca de compreender desde os fundamentos, conceitos, aplicações normativas e decisões tomadas pelos Tribunais Superiores a respeito da aplicabilidade da boa-fé e de seus corolários, em especial do *venire contra factum proprium*.

## **Resultados**

Verificou-se que o princípio da boa-fé, é de fundamental importância para o direito brasileiro, em especial ao direito contratual, e deve ser sempre levado em consideração na sua forma mais ampla.

Possível afirmar que a doutrina é unânime no apontamento da boa-fé como um princípio jurídico aplicável ao direito contratual, passível de ser analisado em todas as fases do contrato, da mesma forma os seus corolários<sup>7</sup>.

Chega-se à ideia de que entre os conseqüências da boa-fé está presente o *venire contra factum proprium* que consiste na proibição dos atos

---

<sup>4</sup> TARTUCE, Flávio. **Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie**. 9.ed. São Paulo: GEN, 2014. P. 95

<sup>5</sup> NUNES, Rizzato. **Curso de Direito do Consumidor**. 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p.182.

<sup>6</sup> PINTO, Cristiano Vieira Sobral. **Direito Civil Sistematizado**. 5.ed. São Paulo: Método, 2014. p.393.

<sup>7</sup> NEVES, Daniel Amorim Assumpção; TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito do Consumidor: direito material e processual**. 6.ed. São Paulo: Método, 2017. p.327-339.

contraditórios pelas partes contratantes, de forma que tal instituto visa dar segurança jurídica às partes do contrato<sup>8</sup>.

### **Considerações Finais**

Acerca da boa-fé objetiva é possível afirmar que se trata de um dever de probidade entre as partes, não estando ligada ao ânimo interior das partes contratantes, sendo, na verdade, um conjunto de padrões de comportamento que se espera da sociedade e, por consequência, dos contratantes<sup>9</sup>.

Depois de ultrapassada a fase de análise do princípio da boa-fé, adentrou-se ao debate acerca de seus corolários, apresentando cinco destes, quais sejam: *supressio*, *surrectio*, *tu quoque*, *exceptio doli* e, por fim, de forma mais aprofundada, o *venire contra factum proprium*.

O tema principal deste trabalho de curso foi apresentar com afincos o *venire contra factum proprium*, assim, em tópico próprio, foi demonstrado o conceito deste instituto, o qual de forma objetiva é a proibição de praticar ato contrário ao anteriormente praticado, não obstante, a fase de conceituação não foi solitária no capítulo próprio, sendo também demonstrados exemplos, seja por intermédio de doutrina, seja por intermédio de julgados.

Por todo o exposto, teve-se a consciência da abrangência e presença desta figura consectária do princípio da boa-fé contratual no cotidiano forense, sendo possível afirmar que há entendimento firme dos tribunais em evitar que haja desrespeito à boa-fé contratual e venha a ser praticados atos contraditórios em momentos posteriores à formação do contrato, ou no decorrer deste.

Destarte, foi possível verificar que a boa-fé contratual, juntamente com seus corolários são de extrema relevância, posto que devem ser respeitados nos mais diversos contratos existentes, sendo vedado o ferimento ao que se espera dos contratantes e das regras de comportamento que podem assegurar segurança jurídica às partes do contrato.

---

<sup>8</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil Teoria Geral**. 9.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.753.

<sup>9</sup> PINTO, Cristiano Vieira Sobral. **Direito Civil Sistematizado**. 5.ed. São Paulo: Método, 2014. p.389.

## Referências

CEOLIN, Alessandro Scorzato Lemes. **Reflexos da boa-fé objetiva nas relações contratuais**. Porto Alegre: N.Fabris, 2012.

TARTUCE, Flávio. **Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie**. 9.ed. São Paulo: GEN, 2014.

NUNES, Rizzato. **Curso de Direito do Consumidor**. 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PINTO, Cristiano Vieira Sobral. **Direito Civil Sistematizado**. 5.ed. São Paulo: Método, 2014.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção; TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito do Consumidor: direito material e processual**. 6.ed. São Paulo: Método, 2017.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil Teoria Geral**. 9.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.